



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de janeiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE COLETA REMUNERADA DE SEMENTES E PROPÁGULOS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE POSSE OU DOMÍNIO PÚBLICOS GERIDAS PELA FUNDAÇÃO FLORESTAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Objeto do Chamamento Público

Este edital tem como objetivo realizar o **credenciamento de interessados** e a posterior **análise e seleção de projetos** para a coleta remunerada de sementes e propágulos de espécies vegetais nativas em unidades de conservação estaduais, de posse ou domínio público, geridas pela Fundação Florestal. O objetivo principal é promover a restauração de paisagens e ecossistemas, bem como a recuperação populacional de espécies ameaçadas.

Artigo 2º - Abrangência e Exclusões

As atividades de coleta autorizadas neste edital estão limitadas às unidades de conservação estaduais, de posse ou domínio público, geridas pela Fundação Florestal.

Parágrafo único - Não são objeto de autorização de coleta as áreas com sobreposição a terras indígenas, territórios tradicionais ou outras áreas restritas por legislação vigente.

Artigo 3º - Definições

Para os fins deste chamamento público, são adotadas as seguintes definições:

- I - chamamento público: procedimento formal de caráter público para credenciamento e seleção de projetos para coleta de sementes e propágulos;
- II - credenciamento: fase em que os interessados em realizar atividades de coleta são habilitados a participar da análise de propostas, com a possibilidade de receber o apoio técnico e logístico da Fundação Florestal;
- III - proposta de coleta: proposta detalhada para a execução de atividades de coleta de sementes e propágulos, apresentada por um credenciado, com base nas áreas de interesse e nas espécies selecionadas;
- IV - autorização para coleta: permissão formal e precária para a coleta de sementes e propágulos em unidades de conservação, com fins de conservação e restauração;
- V - apoio técnico: conjunto de orientações, dados e recursos oferecidos para garantir a execução eficiente e conforme as melhores práticas de atividades ou projetos;
- VI - apoio logístico: apoio oferecido pela Fundação Florestal para a prospecção e levantamento de áreas de interesse para coleta, conforme a viabilidade e a necessidade do projeto;
- VII - projetos de restauração ecológica: ações que visam a recuperação de ecossistemas degradados;
- VIII - restauração ecológica: processo de recuperação de ecossistemas degradados;
- IX - recuperação de populações: manejo de espécies ameaçadas para promover sua viabilidade ecológica e aumento populacional em seu habitat natural;

- X** - área de coleta de sementes: local delimitado onde são coletadas sementes ou outros propágulos, podendo ser natural ou plantada;
- XI** - rede local de coletores de sementes: organização comunitária ou grupo composto por indivíduos, como membros de comunidades tradicionais e povos originários, devidamente reconhecidos, e agricultores familiares, que se dedicam à coleta, conservação e distribuição de sementes nativas ou ameaçadas, com experiência prévia e residência nos municípios contíguos ou abrangidos pela unidade de conservação;
- XII** - propágulos: partes vegetativas que permitem a propagação de indivíduos da mesma espécie;
- XIII** - variabilidade genética: grau de diversidade genética presente entre os indivíduos de uma espécie ou população;
- XIV** - média de preços: resultado obtido pela utilização de orçamento obtido pelo credenciado, sugerido para a definição de valores referenciais para a coleta de sementes e propágulos;
- XV** - matriz: planta que fornece material de propagação, seja sexuada ou assexuada;
- XVI** - pomar de espécies nativas: área de cultivo planejada para a produção de sementes com matrizes superiores;
- XVII** - viveiro: espaço destinado à produção e cuidados com mudas ou sementes antes de seu plantio, visando sua adaptação e crescimento controlado;
- XVIII** - local de beneficiamento: instalação onde as sementes ou propágulos coletados são processados, limpos, classificados e acondicionados para uso posterior, como a repicagem e semeadura.
-

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO

Artigo 4º - Fase de Credenciamento

O credenciamento é a **primeira etapa** do processo e tem como finalidade habilitar os interessados em participar das atividades de coleta de sementes e propágulos nas unidades de conservação, de posse ou domínio público, geridas pela Fundação Florestal. Essa etapa é pré-requisito obrigatório para a submissão de projetos de coleta.

Artigo 5º - Requisitos para o Credenciamento

Podem participar do credenciamento:

- I** - pessoas físicas ou jurídicas com experiência técnica comprovada em atividades relacionadas à coleta de sementes nativas e propágulos ou à cadeia da restauração ecológica;
- II** - candidatos que assumam, por meio de declaração formal, o compromisso com as normas ambientais vigentes.

Artigo 6º - Documentação Necessária para o Credenciamento (Anexo I)

Os interessados deverão apresentar:

- I** - formulário de credenciamento, contendo dados do interessado (pessoa física e/ou jurídica);
- II** - documentação comprobatória da experiência técnica em atividades relacionadas à coleta de sementes e propágulos ou à cadeia da restauração ecológica, como projetos anteriores, registro no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM ou declarações de atuação em redes de coletores locais;
- III** - declaração de compromisso com as normas ambientais e regulamentações;
- IV** - indicação, simples e preliminar, das espécies-alvo e da unidade de conservação de interesse para a coleta.

Parágrafo único - As equipes de gestão das unidades de conservação poderão prestar apoio técnico aos interessados para preenchimento e envio da documentação.

Artigo 7º - Prazo para o Credenciamento

O prazo para envio da documentação de credenciamento será de **30 (trinta) dias**, contados da publicação deste edital.

§ 1º - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Florestal.

§ 2º - A documentação poderá ser enviada por meio eletrônico (coletadesementes@fflorestal.sp.gov.br).

Artigo 8º - Divulgação e Recursos Relativos à Lista de Credenciados

A Fundação Florestal publicará a lista dos credenciados habilitados em até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento do prazo para envio da documentação.

§ 1º - Após a publicação da lista, será aberto um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recursos, que deverão ser enviados conforme orientações detalhadas no edital.

§ 2º - Os recursos serão analisados em até **05 (cinco) dias úteis**, com a publicação da decisão final no portal oficial da Fundação Florestal.

CAPÍTULO III - DA ENTREGA DE PROJETOS

Artigo 9º - Fase de Entrega de Projetos

A entrega de projetos é a **segunda etapa** do processo, destinada à submissão de propostas detalhadas de coleta pelos credenciados habilitados. Os projetos serão analisados e aprovados conforme os critérios técnicos, financeiros e ambientais estabelecidos neste edital.

Artigo 10 - Submissão das Propostas de Coleta (Anexo II)

Os credenciados deverão apresentar propostas contendo:

I - descrição detalhada do projeto, incluindo objetivos, espécies de interesse, delimitação das áreas de coleta, metodologia da identificação de matrizes e das ações pré-coleta e coleta, equipe e esforço de campo, bem como cronograma de atividades;

II - justificativa técnica para a coleta, considerando as finalidades de restauração ecológica ou a recuperação de espécies ameaçadas;

III - plano de monitoramento e acompanhamento das atividades de coleta e de uso das sementes ou propágulos;

IV - mapa de abrangência das áreas pretendidas para a coleta, em formato digital, com coordenadas geográficas, utilizando extensões *shapefile*, KMZ, KML ou equivalentes, contendo:

a) planilha em formato XLS com a identificação das matrizes para a coleta de sementes e propágulos, com coordenadas geográficas detalhadas em projeção georreferenciada oficial (SIRGAS 2000 ou sistema equivalente);

b) relatório descritivo das áreas pretendidas, especificando as características ambientais locais, como vegetação predominante, sazonalidade e fenologia das espécies;

c) apresentação de fotografias das áreas pretendidas e matrizes, devidamente identificadas e datadas;

d) proposta de instalação de viveiros, pomares de espécies nativas ou pontos de beneficiamento de sementes, caso seja parte do projeto, com detalhes sobre:

i. localização e infraestrutura proposta para instalação;

ii. metodologia para beneficiamento e armazenamento de sementes;

iii. benefícios esperados para a operação de coleta e para a restauração ecológica.

V - registro no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM, quando for o caso.

§ 1º - A área de interesse para coleta deverá ser proporcional à atividade de coleta, sob pena da inviabilidade da proposta.

§ 2º - Durante a execução do projeto, caso sejam identificadas outras matrizes para a coleta de sementes e propágulos na área de interesse delimitada, contígua ou conexas, o proponente poderá agregar ao seu projeto, mediante solicitação de complementação e aprovação da Fundação Florestal.

Artigo 11 - Prazo para a Entrega de Projetos

O prazo para a entrega das propostas de coleta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação definitiva da lista dos credenciados habilitados.

§ 1º - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Florestal, mediante solicitação formal do interessado.

§ 2º - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico (coletadesementes@fflorestal.sp.gov.br).

Artigo 12 - Sobreposição de Áreas de Interesse

No caso de sobreposição de áreas de interesse para coleta, total ou parcial, os interessados terão, no mínimo, 08 (oito) dias úteis para acertar suas propostas, evitando a coincidência das áreas de coleta.

§ 1º- Se persistir a sobreposição de áreas de interesse para coleta em projetos viáveis, terão prioridade as redes de coletores locais em face do grupo formado pela iniciativa privada e organizações não governamentais.

§ 2º- Se o empate persistir entre credenciados do mesmo grupo, os interessados deverão, em no mínimo 08 (oito) dias úteis, oferecer, a título de outorga, valor pecuniário para a coleta na área sobreposta.

§ 3º- O valor da outorga oferecida valerá como critério de desempate para a coleta dentro da área com sobreposição de interesse.

CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA COLETA

Artigo 13 - Autorização para Coleta de Sementes e Propágulos

Após a análise das propostas, a Fundação Florestal emitirá a Autorização para Coleta de Sementes e Propágulos para os projetos aprovados, que especificará:

I - as áreas de coleta autorizadas, conforme as informações fornecidas pelo credenciado e a viabilidade técnica das áreas identificadas;

II - as espécies de interesse e os valores de referência para a coleta;

III - as condições e prazos para a execução do projeto de coleta, com definição das obrigações do credenciado em relação ao monitoramento e à prestação de contas;

IV - a exigência de entrega de relatórios periódicos sobre o andamento das atividades de coleta, monitoramento e resultados da restauração;

V - a definição do local de pesagem ou verificação das sementes e propágulos coletados, quando for o caso.

Artigo 14 - Comunicação para Realização de Coleta

Para a realização de coleta na unidade de conservação, o autorizatário:

I - deverá comunicar o gestor da unidade de conservação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à coleta, discriminando a data e horário aproximado da coleta, bem como a equipe de campo;

II - poderá registrar a coleta das sementes e propágulos no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO).

CAPÍTULO V - DA VERIFICAÇÃO E PAGAMENTO

Artigo 15 - Regras de Verificação da Coleta

A Autorização para Coleta de Sementes e Propágulos implicará o pagamento de outorga à Fundação Florestal, que será determinado pelo peso de sementes e pelo número de propágulos coletados. Para o cálculo da outorga, os autorizatários deverão realizar a coleta e seguir o procedimento abaixo:

- a) transportar o material coletado até o ponto de verificação previamente definido pela Fundação Florestal, onde será feita a contagem e identificação dos propágulos, bem como a pesagem das sementes ou frutos;
- b) no caso da coleta de sementes, por meio dos frutos, a Fundação Florestal reterá uma amostragem representativa dos frutos coletados para análise posterior;
- c) a Fundação Florestal analisará a amostragem retida para verificar a quantidade de sementes extraídas, considerando a produtividade estimada e curva de desvio padrão;
- d) apresentar o relatório técnico detalhado.

Artigo 16 - Relatório Técnico (Anexo III)

O relatório técnico a ser apresentado pelos autorizatários deverá conter:

1. Identificação e Informações Gerais

- a) Nome do responsável e equipe envolvida na coleta;
- b) Identificação do projeto, com número de autorização concedido;
- c) Período da coleta (datas de início e término);
- d) Localização detalhada das áreas de coleta, incluindo mapas georreferenciados em formato digital (*shapefile*, KMZ, KML ou equivalente).

2. Dados das Matrizes e Sementes Coletadas

- a) Relação das matrizes utilizadas, com coordenadas geográficas precisas;
- b) Especificação das espécies coletadas, com seus respectivos nomes científicos e populares;
- c) Indicação da complexidade da coleta considerando os fatores discriminados no **Anexo IV**;
- d) a quantidade (em quilogramas) de frutos coletados, discriminados por espécie;
- e) a quantidade (em quilogramas) de sementes extraídas a partir dos frutos coletados, discriminado por espécie;
- f) índice de produtividade (relação entre o peso dos frutos coletados e o peso das sementes beneficiadas).

3. Análise e Monitoramento

- a) Observações sobre as condições das matrizes durante a coleta;
- b) Descrição de dificuldades ou alterações imprevistas nas condições ambientais, se houver;
- c) Registro de ações corretivas implementadas para mitigar impactos à biodiversidade.

4. Registros Fotográficos e Evidências de Campo

- a) Fotografias das áreas de coleta e matrizes;
- b) Fotografias do transporte e da pesagem dos frutos e sementes, com datas e locais registrados.

§ 1º - O relatório técnico deverá ser apresentado em até **30 (trinta) dias** após a finalização da coleta, por meio eletrônico (coletadesementes@fflorestal.sp.gov.br).

§ 2º - A Fundação Florestal poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais, caso sejam identificadas inconsistências ou lacunas nos dados apresentados.

Artigo 17 - Pagamento da Outorga

O pagamento da outorga será realizado após a validação da coleta pela Fundação Florestal, considerando:

I - a quantidade de sementes efetivamente confirmada na análise da amostragem retida;

II - ajustes com base na produtividade calculada a partir dos frutos coletados e suas respectivas amostras;

III - observação de eventuais inconsistências ou desvios nos dados apresentados no relatório técnico;

Parágrafo único – As redes de coletores locais gozarão de desconto de 25% (vinte e cinco por cento), como forma de estimular a economia local, a criação e empregos e uma distribuição de renda justa e equitativa.

CAPÍTULO VI – DA POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA OUTORGA Artigo 18 – **Da Conversão da Obrigação de Pagar em Obrigação de Dar ou Fazer**

O credenciado poderá propor a conversão da obrigação de pagar em obrigações de dar ou fazer, desde que equivalentes, por meio da realização de medidas atinentes à cadeia da restauração, tais como:

I - estruturação de viveiros para produção de mudas;

II - implementação de pontos de beneficiamento de sementes, com infraestrutura para limpeza, secagem e armazenamento;

III – estruturação de pomares de espécies nativas;

IV - capacitação de comunidades locais em técnicas de coleta e beneficiamento sustentável;

V - recuperação de áreas degradadas.

§ 1º - As medidas deverão ser detalhadas na proposta de coleta e serão analisadas quanto à viabilidade técnica e compatibilidade com os objetivos da Fundação Florestal.

§ 2º – A conversão da obrigação de pagar em obrigação de dar ou fazer não se confunde com o disposto no artigo 10, inciso IV, alínea “d” deste edital, referente à instalação de viveiros, pomares de espécies nativa ou pontos de beneficiamento de sementes, entre outros, muito embora as propostas possam ser complementares, desde que beneficiem a cadeia da restauração como um todo.

CAPÍTULO VII - DOS VALORES REFERENCIAIS

Artigo 19 – Valores Referenciais para a Cobrança

Os valores referenciais para a coleta de sementes e propágulos estão dispostos no sítio eletrônico (<https://fflorestal.sp.gov.br/coleta-de-sementes/calculadora/>) e servirão como parâmetro de cobrança pela coleta realizada.

Artigo 20 – Possibilidade de Revisão dos Valores Referenciais

A Fundação Florestal poderá, a qualquer momento, revisar e alterar os valores referenciais apresentados para a cobrança da coleta de sementes e propágulos, com base em novos orçamentos ou informações de mercado obtidas ao longo do processo.

§ 1º - Os credenciados poderão apresentar à Fundação Florestal, mediante comprovação da transação comercial, valor de venda diverso ao valor referencial para cada espécie.

§ 2º - Os credenciados também poderão apresentar demonstrativo da desconformidade do valor referencial, considerando os custos relacionados à coleta, incluindo transporte, material, logística, mão de obra etc.

§ 3º - A Fundação poderá consultar fornecedores especializados para garantir que os valores estejam alinhados aos custos reais de mercado.

§ 4º - A alteração nos valores referenciais será comunicada aos credenciados, com prazos para ajustes nos orçamentos e propostas apresentadas, garantindo transparência e equidade no

processo.

CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Artigo 21 – Fiscalização e Monitoramento

O órgão gestor será responsável pela fiscalização do cumprimento das condições da autorização de coleta, que incluirá:

- I - a verificação da conformidade das atividades de coleta com os métodos e objetivos estabelecidos;
- II - a coleta de dados sobre o impacto da coleta na diversidade genética e na regeneração das populações de plantas;
- III - a avaliação do impacto das atividades sobre a conectividade ecológica das unidades de conservação e os ecossistemas locais.

Parágrafo Único - O autorizatário deverá fornecer os dados e relatórios solicitados pelo órgão gestor e implementar as medidas corretivas determinadas, quando necessário.

CAPÍTULO VIII - DO APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL

Artigo 22 - A Fundação Florestal poderá prestar apoio técnico e logístico para o credenciamento dos interessados, para a elaboração dos projetos de coleta e sua execução, visando garantir a adequada implementação das atividades, a conformidade com as diretrizes de conservação e restauração ecológica, e o sucesso das ações propostas.

Artigo 23 - O apoio técnico da Fundação Florestal incluirá:

- I - Orientação quanto à escolha das áreas de coleta, metodologias de coleta de sementes e propágulos, práticas sustentáveis de manejo e preservação da biodiversidade local;
- II - Oferecimento de treinamentos e workshops para os profissionais envolvidos nos projetos, com foco na correta execução das atividades de coleta, manejo de propágulos e técnicas de restauração ecológica;
- III - Auxílio na elaboração de planos de monitoramento e avaliação das atividades de coleta e seu impacto nas Unidades de Conservação e nas populações vegetais, incluindo indicadores de sucesso e metodologias de acompanhamento;
- IV - Auxílio e capacitação para a classificação da complexidade da coleta, de forma individualizada por matriz.

Artigo 24 - O apoio logístico da Fundação Florestal compreenderá:

- I - Fornecimento de informações técnicas e geográficas sobre as Unidades de Conservação Estaduais, com o objetivo de identificar as áreas mais adequadas para a coleta de sementes e propágulos, conforme as necessidades de conservação e restauração;
- II - Facilitação na execução das atividades de campo, incluindo a coordenação do transporte de materiais e pessoal para as áreas de coleta, além de facilitar o acesso a locais de difícil alcance dentro das unidades de conservação;
- III - Ajudar na disponibilização temporária de equipamentos básicos para a coleta e beneficiamento das sementes, como mochilas, ferramentas e materiais para armazenamento e transporte das sementes e propágulos para as redes de coletores locais;
- IV - Facilitação da comunicação entre as equipes envolvidas no projeto, órgãos de gestão das unidades de conservação, e a comunidade local, garantindo a integração e o bom andamento das ações de coleta.

Artigo 25 - O apoio técnico e logístico descrito neste artigo será disponibilizado conforme a disponibilidade de recursos e a demanda das unidades de conservação.

Parágrafo único - A Fundação Florestal poderá estabelecer parcerias com outras instituições e organismos para ampliar a capacidade de apoio e execução dos projetos.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26 - Uso de Tecnologia

A Fundação Florestal poderá solicitar a utilização de aplicativo próprio para a marcação das áreas, matrizes e registros fotográficos que se fizerem necessários para análise dos projetos ou de sua execução.

Artigo 27 - Penalidades

O descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar, nos termos da Portaria Normativa FF/DE nº 01/2025:

- I - suspensão ou revogação da autorização;
- II - aplicação de sanções administrativas, civis ou penais.

Artigo 28 – Lista de Unidades de Conservação

A coleta de sementes e propágulos poderá ser realizada em áreas de posse ou domínio público inseridas nas unidades de conservação listadas no **Anexo IV**.

Parágrafo único – Será verificada a viabilidade das propostas, considerando os aspectos fundiários.

Artigo 29 - Anexos

A Fundação Florestal poderá apresentar novos formatos para os anexos que acompanham o presente chamamento para garantir maior eficiência ao processo.

Artigo 30 - Publicação e Vigência

Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado e entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, na data da publicação

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

Anexos do Chamamento Público

Anexo I: Formulário e Documentação para Credenciamento

Campo	Descrição
Nome Completo/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço Completo	
Telefone	
E-mail	
Experiência Técnica	Breve descrição da experiência técnica em atividades relacionadas à coleta de sementes e propágulos ou à cadeia da restauração ecológica
Unidade de Conservação de Interesse	
Espécies-Alvo para Coleta	
Documentos Necessários	

Cópia de Identidade e CPF/CNPJ	Anexar cópia
Comprovante de Experiência Técnica	Cópia de projetos anteriores, RENASEM, declarações de atuação em redes de coletores locais etc.
Declaração de Compromisso Ambiental	Texto e assinatura da declaração. Exemplo: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF [número], na qualidade de [cargo/representante legal] da empresa [Nome da Empresa], com sede em [endereço completo], comprometo-me a realizar a coleta de sementes e propágulos em unidades de conservação em conformidade com as legislações ambientais vigentes e minimizando os impactos negativos ao meio ambiente. [Local], [Data] [Assinatura]

Anexo II: Propostas de Coleta

Campo	Descrição
Título do Projeto	
Descrição Detalhada do Projeto	<p>Contendo: · Objetivos; · Espécies de interesse; · Áreas de coleta; · Metodologia da identificação de matrizes e das ações pré-coleta e coleta; · Equipe e esforço de campo; · Cronograma de atividades; · Justificativa técnica para a coleta, considerando as finalidades de restauração ecológica ou a recuperação de espécies ameaçadas; · Plano de monitoramento e acompanhamento das atividades de coleta e de uso das sementes ou propágulos; · Mapa de abrangência das áreas pretendidas para a coleta, em formato digital, com coordenadas geográficas, utilizando extensões shapefile, KMZ, KML ou equivalentes, contendo: a) planilha em formato XLS com a identificação das matrizes para a coleta de sementes e propágulos, com coordenadas geográficas detalhadas em projeção georreferenciada oficial (SIRGAS 2000 ou sistema equivalente); b) relatório descritivo das áreas pretendidas, especificando as características ambientais locais, como vegetação predominante, sazonalidade e fenologia das espécies; c) apresentação de fotografias das áreas pretendidas e matrizes, devidamente identificadas e datadas; d) proposta de instalação de viveiros, pomares de espécies nativas ou pontos de beneficiamento de sementes, caso seja parte do projeto, com detalhes sobre:</p> <p>i. localização e infraestrutura proposta para instalação;</p> <p>ii. metodologia para beneficiamento e armazenamento de sementes;</p>

	iii. benefícios esperados para a operação de coleta e para a restauração ecológica.
Registro no RENASEM	Se aplicável

Anexo III: Relatório Técnico de Coleta

Campo	Descrição
Identificação e Informações Gerais	a) Nome do responsável e equipe envolvida na coleta; b) Identificação do projeto, com número de autorização concedido; c) Período da coleta (datas de início e término); d) Localização detalhada das áreas de coleta, incluindo mapas georreferenciados em formato digital (shapefile, KMZ, KML ou equivalente).
Dados das Matrizes e Sementes Coletadas	a) Relação das matrizes utilizadas, com coordenadas geográficas precisas; b) Especificação das espécies coletadas, com seus respectivos nomes científicos e populares; c) Indicação da complexidade da coleta considerando os fatores discriminados no Anexo IV; d) a quantidade (em quilogramas) de frutos coletados, discriminados por espécie; e) a quantidade (em quilogramas) de sementes extraídas a partir dos frutos coletados, discriminado por espécie; f) índice de produtividade (relação entre o peso dos frutos coletados e o peso das sementes beneficiadas).
Análise e Monitoramento	a) Observações sobre as condições das matrizes durante a coleta; b) Descrição de dificuldades ou alterações imprevistas nas condições ambientais, se houver; c) Registro de ações corretivas implementadas para mitigar impactos à biodiversidade.
Registros Fotográficos e Evidências de Campo	a) Fotografias das áreas de coleta e matrizes; b) Fotografias do transporte e da paisagem dos frutos e sementes, com datas e locais registrados.

Anexo IV: Lista de Unidades de Conservação com Possibilidade de Coleta

Unidades de Conservação
Estação Ecológica Angatuba
Estação Ecológica Assis
Estação Ecológica Avaré
Estação Ecológica Bananal
Estação Ecológica Barreiro Rico
Estação Ecológica Caetetus
Estação Ecológica Chauás
Estação Ecológica Ibicatu
Estação Ecológica Itaberá
Estação Ecológica Itapeti

Estação Ecológica Itapeva
Estação Ecológica Itirapina
Estação Ecológica Jataí
Estação Ecológica Jureia-Itatins
Estação Ecológica Juréia-Itatins – Núcleo Grajauúna
Estação Ecológica Juréia-Itatins – Núcleo Perequê
Estação Ecológica Juréia-Itatins – Núcleo Rio Verde
Estação Ecológica Marília
Estação Ecológica Mata do Jacaré
Estação Ecológica Mogi-Guaçu
Estação Ecológica Noroeste Paulista
Estação Ecológica Paranapanema
Estação Ecológica Paulo de Faria
Estação Ecológica Ribeirão Preto
Estação Ecológica Santa Bárbara
Estação Ecológica Santa Maria
Estação Ecológica São Carlos
Estação Ecológica Sebastião Aleixo da Silva
Estação Ecológica Valinhos
Estação Ecológica Xitubê
Floresta Angatuba
Floresta Avaré I
Floresta Avaré II
Floresta Batatais
Floresta Bebedouro
Floresta Botucatu
Floresta Cajuru
Floresta Manduri
Floresta Paranapanema
Floresta Piraju
Floresta Santa Bárbara do Rio Pardo
Floresta Estadual Assis
Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade
Floresta Estadual Guarulhos
Floresta Estadual Noroeste Paulista
Floresta Estadual Pederneiras
Floresta Estadual Serra D'Água
Monumento Natural Mantiqueira Paulista
Monumento Natural Pedra do Baú
Monumento Natural Pedra Grande
Parque Estadual Aguapeí
Parque Estadual Águas da Billings
Parque Estadual Águas da Prata
Parque Estadual Alberto Löfgren (Horto Florestal)
Parque Estadual Assessoria de Reforma Agrária
Parque Estadual Campina do Encantado
Parque Estadual Campos do Jordão
Parque Estadual Cantareira
Parque Estadual Cantareira – Núcleo Águas Claras
Parque Estadual Cantareira – Núcleo Cabuçu

Parque Estadual Cantareira – Núcleo Engordador
Parque Estadual Cantareira – Núcleo Pedra Grande
Parque Estadual Carlos Botelho
Parque Estadual Carlos Botelho – Núcleo São Miguel Arcanjo
Parque Estadual Carlos Botelho – Núcleo Sete Barras
Parque Estadual Caverna do Diabo
Parque Estadual Fontes do Ipiranga
Parque Estadual Furnas do Bom Jesus
Parque Estadual Ilha Anchieta
Parque Estadual Ilha do Cardoso
Parque Estadual Ilha do Cardoso – Núcleo Marujá
Parque Estadual Ilha do Cardoso – Núcleo Perequê
Parque Estadual Ilhabela
Parque Estadual Intervales
Parque Estadual Intervales – Núcleo Guapiruvu
Parque Estadual Intervales – Núcleo Quilombo
Parque Estadual Itaberaba
Parque Estadual Itapetinga
Parque Estadual Itinguçu
Parque Estadual Itinguçu – Núcleo Arpoador
Parque Estadual Itinguçu – Núcleo Itinguçu
Parque Estadual Jaraguá
Parque Estadual Juquery
Parque Estadual Jurupará
Parque Estadual Lagamar de Cananéia
Parque Estadual Mananciais de Campos do Jordão
Parque Estadual Marinho Laje de Santos
Parque Estadual Morro do Diabo
Parque Estadual Nascentes do Paranapanema
Parque Estadual Porto Ferreira
Parque Estadual Prelado
Parque Estadual Restinga de Bertioiga
Parque Estadual Rio do Peixe
Parque Estadual Rio Turvo
Parque Estadual Rio Turvo – Núcleo Capelinha
Parque Estadual Rio Turvo – Núcleo Cedro
Parque Estadual Serra do Mar
Parque Estadual Serra do Mar – Caminhos do Mar
Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Bertioiga
Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Caraguatatuba
Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Cunha
Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Curucutu
Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itariru
Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itutinga Pilões
Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Padre Dória
Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Picinguaba
Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Santa Virgínia
Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo São Sebastião
Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – Núcleo Areado
Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – Núcleo Bulha d'Água

Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – Núcleo Caboclos
Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – Núcleo Capinzal
Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – Núcleo Casa de Pedra
Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – Núcleo Ouro Grosso
Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – Núcleo Santana
Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – Núcleo Temimina
Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (PETAR)
Parque Estadual Vassununga
Parque Estadual Xixová Japuí